INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO VW1 CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 66.172.389/0001-60

Pelo presente instrumento particular, a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 ("**Administrador**"), na qualidade de administradora do **VW1 CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**"), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Fundo e pela regulamentação aplicável,

RESOLVE:

1. Corrigir o item 19.1 do Anexo I (Anexo Descritivo) do Regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de adequação do valor da taxa global ali prevista, tendo em vista que a versão anterior do Regulamento continha valor incorreto;

2. Dessa forma, fica formalizada a redução da Taxa Global, prevista no item 19.1 do Anexo I do Regulamento, que passa de 1,115% (um vírgula cento e quinze por cento) ao ano para 1,075% (um vírgula zero setenta e cinco por cento) ao ano;

3. Fica igualmente formalizada a redução da Taxa Máxima Global, prevista no mesmo item, que passa a ser de 1,575% (um vírgula quinhentos e setenta e cinco por cento) ao ano;

4. As demais disposições do Regulamento do Fundo, inclusive de seu Anexo I, permanecem integralmente inalteradas, ratificadas e em pleno vigor;

5. A presente alteração decorre exclusivamente de redução de taxa, razão pela qual é realizada independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

Não obstante o disposto acima, as alterações ora formalizadas produzirão efeitos retroativos a 17 de abril de 2026, data a partir da qual passam a ser aplicáveis os valores corrigidos da Taxa Global e da Taxa Máxima Global previstos no item 19.1 do Anexo I (Anexo Descritivo) do Regulamento do Fundo, para todos os fins e efeitos, permanecendo válidos e eficazes todos os atos praticados em conformidade com tais parâmetros desde então.

São Paulo (SP), 22 de abril de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador do Fundo